

Abertura do Processo Eleitoral para o Conselho Geral

Quadriénio 2026-2030

Normas do Procedimento Eleitoral

No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho e o disposto no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Boa Água, estabelecem-se as seguintes normas do procedimento eleitoral para o Conselho Geral.

Eleição do pessoal docente e pessoal não docente:

- 1- Os representantes do pessoal docente e não docente candidatam-se à eleição em listas separadas. (anexo I e anexo II);
- 2- As listas do pessoal docente devem assegurar, sempre que possível, a representatividade dos diferentes ciclos;
- 3- As listas do pessoal não docente devem assegurar, sempre que possível, a representatividade das carreiras profissionais;
- 4- Cada lista pode indicar 1 representante para acompanhar todos os atos eleitorais;
- 5- As listas, devidamente preenchidas, devem ser entregues nos serviços de secretaria da escola sede, até 5 dias antes da data de eleição;
- 6- As listas depois de validadas pela comissão eleitoral e assinadas pela Presidente do Conselho Geral são afixadas no painel do Conselho Geral, em todas as unidades escolares e divulgadas na página do Agrupamento.

Eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação:

- 1- A Associação de pais e encarregados de educação do Agrupamento de Escolas da Boa Água deve propor a lista dos representantes dos encarregados de educação, até 5 dias antes, da Assembleia Geral de eleição dos pais e encarregados de educação. (anexo III);
- 2- A lista dos representantes dos pais e encarregados de educação deve promover a representatividade dos ciclos e das unidades escolares do Agrupamento;

- 3- A lista é constituída por 6 encarregados de educação efetivos e o mesmo número de suplentes;
- 4- A participação dos encarregados de educação na Assembleia Geral para a eleição faz-se com base em cadernos eleitorais próprios; Os cadernos eleitorais são organizados segundo os seguintes níveis de ensino: Educação Pré-Escolar; 1.º Ciclo do Ensino Básico; 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;
- 5- Os encarregados de educação que participarem na Assembleia Geral de eleição têm que apresentar o documento de identificação;

Mesas eleitorais:

- 1- As mesas eleitorais funcionarão na escola sede, nas datas indicadas pela Presidente do Conselho Geral, aprovadas pelo Conselho Geral e descritas abaixo, na calendarização;
- 2- A mesa de eleição para o pessoal docente e não docente é única;
- 3- A mesa referida anteriormente é constituída por três elementos efetivos e três elementos suplentes, eleita em Assembleia Geral de pessoal docente e pessoal não docente e obedece à seguinte composição:
Dois docentes, sendo um deles o Presidente da mesa e o outro o Secretário;
Um Secretário do pessoal não docente. (Anexo IV)
- 4- A mesa eleitoral do pessoal docente e não docente funcionará no dia 12 de novembro, no horário compreendido entre as 09:00 e as 17:30;
- 5- A mesa eleitoral funcionará no dia 16 de novembro para a eleição dos representantes dos encarregados de educação, das 17:30 às 19:30, ou até que todos os encarregados de educação presentes nas instalações às 19:30, consigam votar.
- 6- Os elementos da mesa eleitoral e os elementos da comissão eleitoral do Conselho Geral são responsáveis por toda a logística dos atos eleitorais;
- 7- Compete aos elementos da mesa eleitoral:
Receber da comissão eleitoral os cadernos eleitorais;
Proceder à abertura e encerramento das urnas;
Fazer o escrutínio e o apuramento dos resultados;
Lavar as atas da assembleia eleitoral;
Nas atas das assembleias eleitorais devem constar:
A identificação do ato eleitoral, a data, a hora e o local;
O número inscritos nos cadernos eleitorais;

O número total de votantes;
A indicação do número de votantes em cada lista;
A indicação do número de mandatos atribuídos a cada lista, de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de hondt;
A indicação dos membros eleitos.

Ato Eleitoral:

- 1- Os atos eleitorais realizam-se por sufrágio direto, secreto e presencial;
- 2- As atas das assembleias eleitorais são entregues, no próprio dia, à Presidente do Conselho Geral para validação dos resultados, divulgação e envio para homologação.

Calendarização:

<u>Dia</u>	<u>Hora</u>	<u>Procedimento</u>
22/10/2026	18:00	Assembleia Geral do pessoal docente para eleição da mesa eleitoral
22/10/2026	19:00	Assembleia Geral do pessoal não docente para eleição da mesa eleitoral
5/11/2026	A partir das 9:00	Ficam disponíveis para consulta, nos serviços de secretaria da escola sede, os cadernos eleitorais do pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação
5/11/2026	Até às 16:00	Entrega das listas dos candidatos do pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação
12/11/2026	Das 8:30 às 17:30	Eleição dos representantes docentes e não docentes
16/11/2026	Das 17:30 às 19:30	Eleição dos representantes dos encarregados de educação, no horário definido, ou até que todos os encarregados de educação presentes nas instalações às 19:30, consigam votar.

18/11/2026		Envio dos resultados para a AGSE para homologação
2/12/2026	17:30	Conselho Geral para a tomada de Posse dos novos elementos e proposta das entidades a cooptar
9 /12/2026	17:30	Tomada de posse das entidades da comunidade Eleição do Presidente do Conselho Geral

Anexos:

Anexo I - Lista Conselho Geral - pessoal docente

[w ListaConselhoGeral_PD.docx](#)

Anexo II - Lista Conselho Geral - pessoal não docente

[w ListaConselhoGeral_PND.docx](#)

Anexo III - Lista Conselho Geral - Encarregados de educação

[w ListaConselhoGeral_encarregados de educação.docx](#)

Anexo IV - Composição da mesa eleitoral

[w Composição da mesa da assembleia eleitoral.docx](#)

Anexo V - Composição da Comissão Eleitoral

[w Composição da comissão eleitoral.docx](#)

Aprovado por _____ em assembleia do Conselho Geral

Quinta do Conde, 14 de outubro de 2026

A Presidente do Conselho Geral

Maria Augusta dos Santos Maciel

